Ditado\_03

A Quarta Turma, julgando apelação interposta pela Fazenda Nacional, por maioria, considerou inconstitucional o artigo primeiro, inciso primeiro, da Lei oito mil e trinta e quatro, de doze de abril de mil novecentos e noventa, oriunda da Medida Provisória cento e sessenta e um, de quinze de março de mil novecentos e noventa, dispositivo que, no curso do ano-base de mil novecentos e noventa, determinou que, no exercício seguinte, a alíquota do Importo de Renda, sobre o lucro decorrente de exportações de produtos manufaturados nacionais e serviços, passaria para trinta por cento. O voto condutor do julgamento, ao qual aderi, por iniciativa do Juiz João Fagundes, mereceria aplicação da reserva de plenário, e nele argumentei que, estando em vigor, no ano de mil novecentos e noventa, a Lei oito mil e trinta e quatro, a sua eficácia no exercício...